



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROTOCOLO Nº 11.848/2026
S.C. Nº 258/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO”.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (EXECUÇÃO POR VALOR UNITÁRIO), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 24/06/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 24/06/2026.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 24/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link <https://bnccompras.com/Home/Login>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
EDITAL Nº 95/2026

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (EXECUÇÃO POR VALOR UNITÁRIO) , tendo como objeto a “AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

- Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
- Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo de Proposta Final
- Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação
- Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições
- Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R\$ 270.566,03, onerará os recursos da dotação nº (492) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3035.01.3100000 (Recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 18/06/2026, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 18/06/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.



5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4. e 7.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

7.2.12. Consorciados, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.



8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total do lote;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.2.3. A não inserção do número do registro não será motivo de desclassificação, sendo que sua apresentação ou não se dará em conformidade com as “Observações” do Anexo I – Especificação do Objeto.

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9 – DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor do lote.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.



9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a) Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b) Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11 – DA HABILITAÇÃO

A empresa participante deverá apresentar:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em



lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:



a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 –DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor unitário e pelo valor total do lote.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e/ou Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de compras será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.



17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 12/05/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;



- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

21.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

21.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

22.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

22.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

22.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço 22.

24.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

22.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

22.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

22.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 09 JUN 2026.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

R.C. Nº 258/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

LOTE 1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	13	CJ	CONJUNTO DE REAGENTES PARA TRIAGEM DOS SOROS HUMANOS QUE CONTENHAM ANTICORPOS IRREGULARES CONTRA OS ANTÍGENOS DE GRUPO SANGUÍNEO HUMANO DE MAIOR SIGNIFICADO NA CLÍNICA TRANSFUSIONAL E NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA HEMOLÍTICA PERI-NATAL. SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE 2 DOADORES DO GRUPO "O" COM PERFIL ANTIGÊNICO CONHECIDO. PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES. PARA TESTES EM TUBO. CONJUNTO CONTENDO 2 FRASCOS COM 10 ML CADA (PARA TESTE EM TUBO).	158,12	2.055,56
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1				R\$ 2.055,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 2 - PESQUISA DE ANTICORPOS NATURAIS (GRUPO ABO)					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1	13	CJ	CONJUNTO DE REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DE GRUPOS SANGUÍNEOS DO SISTEMA ABO ATRAVÉS DA DETECÇÃO DAS AGLUTININAS NATURAIS REGULARES (ISOAGLUTININAS ANTI-A E/OU ANTI-B) NOS SOROS OU PLASMA HUMANO. SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTÍGENOS RESPECTIVAMENTE A1 E B POTENTES PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS ABO. CONJUNTO CONTENDO 2 FRASCOS COM 10 ML CADA.	170,00	2.210,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 2.210,00	

LOTE 3 - SORO DE COOMBS					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1	6	FR	SORO ANTI GAMA GLOBULINAS HUMANAS, PARA TESTES DE ANTIGLOBULINAS DIRETO E INDIRETO. PREPARADO COM SORO DE COELHO E/OU CABRA PREVIAMENTE IMUNIZADOS À FRAÇÃO GAMAGLOBULINA DE SORO HUMANO (SORO DE COOMBS - ANTI IGG). FRASCO CONTENDO 10 ML.	63,00	378,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3				R\$ 378,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 4 - SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO)					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1	12	FR	SORO ANTI-GAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS, PARA TESTES DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. REAGENTE PREPARADO A PARTIR DE SOROS DE COELHO E/OU CABRA PREVIAMENTE IMUNIZADOS COM FRAÇÕES PURIFICADAS DO PLASMA HUMANO OU SORO HUMANO FRESCO. PARA A PRODUÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ÀS GAMAS E NÃO GAMA (FRAÇÕES DOS COMPLEMENTOS) GLOBULINAS HUMANAS, DE TAL MODO QUE POSSA REVELAR OS ANTICORPOS DE GRUPOS SANGUÍNEOS ERITROCITÁRIOS HUMANOS. SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO). FRASCO CONTENDO 10 ML.	83,60	1.003,20
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4				R\$ 1.003,20	

LOTE 5 - REAGENTE PARA CONTROLE DE QUALIDADE COM SUSPENSÕES A 3%					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1	12	FR	REAGENTE PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE TODOS OS TESTES QUE ENVOLVAM O USO DE SORO DE COOMBS OU SORO ANTI-HUMANO. SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DO GRUPO "O" E SENSIBILIDADES POR ANTICORPOS IGG. PARA CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE ANTIGLOBULINA INDIRETA. FRASCO CONTENDO 10 ML.	168,36	2.020,32
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5				R\$ 2.020,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 6 - PESQUISA DE ANTICORPOS					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
6.1	12	FR	SORO POLIETILENOGLICOL + LISS, PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IGG. UTILIZADO COMO ADITIVO PARA TESTES DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE GRUPOS SANGUÍNEOS, AUMENTANDO A SENSIBILIDADE DESSE PROCEDIMENTO E CRIANDO UM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA, DIMINUINDO ASSIM, O TEMPO DE INCUBAÇÃO. FRASCO CONTENDO 10 ML.	34,38	412,56
VALOR ESTIMADO DO LOTE 6				R\$ 412,56	

LOTE 7 - PESQUISA DE ANTÍGENOS DO SISTEMA RH					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7.1	12	FR	REAGENTE ANTI CDE, TIPO SOROCLONE. SORO ANTI-RHO (CDE) PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), RH' (C) E RH'' (E), PRODUZIDOS A PARTIR DE SOBRENADANTES DE CULTURA CELULAR. CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIIS DE ORIGEM HUMANA DE ESPECIFICIDADE ANTI-CDE. FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	775,00	9.300,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 7				R\$ 9.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 8 - TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS NA TÉCNICA GEL CENTRIFUGAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
8.1	1.300	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CARTÃO EM GEL. APRESENTAÇÃO: TESTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS. PAINEL DE 11 (ONZE) HEMÁCIAS EM SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS). PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES.	10,42	13.546,00
8.2	5.200	TESTE	CONJUNTO DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS IRREGULARES EM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS). PADRONIZADO PARA MÉTODO EM GEL CENTRIFUGAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS FRASCOS DE VIDRO (I, II, III), SENDO COM NO MÍNIMO 10 ML CADA.	2,35	12.220,00
8.3	10.400	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: SOLUÇÃO SALINA. TESTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS), CONTENDO CONJUNTO DE 2 FRASCOS DE 100 ML. DESTINADO À DILUIÇÃO DAS AMOSTRAS DE AUTO-CONTROLE, REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÉ-TRANSFUSIONAIS E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO.	1,85	19.240,00
8.4	19.200	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: LISS/COOMBS. MÉTODO: GEL. APRESENTAÇÃO: TESTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS.	2,26	43.392,00
8.5	2.600	TESTE	CONJUNTO DE HEMÁCIAS I-II-III, PARA PESQUISAS DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS IRREGULARES. CONJUNTO DE SUSPENSÕES DE 0,8% A 1% DO GRUPO "O", TRATADAS COM ENZIMA PAPAÍNA, FENOTIPADAS PARA ANTÍGENOS CLINICAMENTE SIGNIFICANTES. PRONTAS PARA USO. DESTINADAS À TRIAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS	2,72	7.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

			IRREGULARES. PADRONIZADAS PARA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. PARA USO EM CARTÃO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 3 FRASCOS, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 TESTES. VALIDADE DE 28 A 30 DIAS SE CONSERVADAS À TEMPERATURA DE 2 A 8º C.		
8.6	6.000	TESTE	CARTÕES CONSTITUÍDOS POR MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS E MEIO NEUTRO, DESTINADOS À DETECÇÃO DE ANTICORPOS REATIVOS EM SALINA E ENZIMA (NACL/ENZIMA), PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES, PROVA REVERSA PARA ABO, PROVAS DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS EM SALINA E ENZIMA. REAGENTES ESTÁVEIS POR NO MÍNIMO SEIS MESES, COM ARMAZENAMENTO DE 15 A 25º C.	2,47	14.820,00
8.7	400	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. CARTÕES CONSTITUÍDOS POR MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO, CONTENDO ANTICORPOS DE ORIGEM HUMANA ANTI-C, ANTI-c, ANTI-E, ANTI-e E ANTI-KELL E CONTROLE, NO MÍNIMO DESTINADOS À DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA RH E KELL.	23,50	9.400,00
8.8	3.250	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. CARTÕES CONSTITUÍDOS POR MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS CONTENDO SOROS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, NO MÍNIMO ANTI-D (QUE DETECTE VARIANTE DVI), CONTROLE, DUAS MICROCOLUNAS NEUTRAS PARA PROVAS REVERSAS A1 E B DESTINADOS A ESTUDOS DE DETERMINAÇÃO SANGUÍNEA ABO E RH EM MEIO SALINO.	16,05	52.162,50
8.9	5.200	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CARTÃO EM GEL. APRESENTAÇÃO: TESTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMÁCIAS A1 E B. PARA PROVA REVERSA. EMBALAGEM CONTENDO DOIS FRASCOS DE VIDRO (A1 E B), COM NO MÍNIMO 10 ML CADA.	1,82	9.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

8.10	1.000	TESTE	CARTÕES PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH E TESTE DE COOMBS DIRETO PARA RECÉM-NASCIDOS, CONTENDO SOROS MONOCLONAIS, CONSTITUÍDOS POR MICROCOLUMNAS OU MICROTUBOS, ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D, CONTROLE E SORO ANTI- GLOBULINA POLIESPECÍFICO.	13,35	13.350,00
8.11	1.300	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: PAINEL DE HEMÁCIAS. APRESENTAÇÃO: TESTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS. COMPONENTES ADICIONAIS: COM 11 ANÁLISES. OUTROS COMPONENTES: PAPAÍNA. PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES.	12,96	16.848,00
8.12	250	TESTE	CARTÃO EM GEL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DA ANTIGLOBULINA HUMANA DIRETO (TAD - COOMBS DIRETO), CONTENDO MEIO COM SOROS ESPECÍFICOS ANTI-IGG, ANTI-C3d E CONTROLE DA REAÇÃO.	8,98	2.245,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 8				R\$ 213.759,50	

LOTE 9 - DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO (ANTÍGENO A)					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
9.1	12	FR	SORO ANTI-A (MONOCLONAL) PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO. PRODUZIDOS A PARTIR DE SOBRENADANTES DE CULTURAS CELULARES. CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS DE ORIGEM MURINA. FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	46,60	559,20
VALOR ESTIMADO DO LOTE 9				R\$ 559,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 10 - DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO (ANTÍGENO B)					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
10.1	12	FR	SORO ANTI-B (MONOCLONAL) PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO. PRODUZIDOS A PARTIR DE SOBRENADANTES DE CULTURAS CELULARES. CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIIS DE ORIGEM MURINA. FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	46,67	560,04
VALOR ESTIMADO DO LOTE 10				R\$ 560,04	

LOTE 11 - DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO (ANTÍGENO AB)					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
11.1	12	FR	SORO ANTI-AB (MONOCLONAL) PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO. PRODUZIDOS A PARTIR DE SOBRENADANTES DE CULTURAS CELULARES. CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIIS DE ORIGEM MURINA. FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	45,00	540,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 11				R\$ 540,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 12 - DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA RHD					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12.1	12	FR	SORO ANTI-D BLEND QUE REAJA EM TEMPERATURA AMBIENTE COM IGM E A 37º C PARA IGG; QUE NA FASE DO TESTE DE ANTIGLOBULINA INDIRETA DETECTE O ANTÍGENO DVI PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA RHD, FRASCO COM 10 ML.	86,50	1.038,00
12.2	12	FR	SORO CONTROLE RH MONOCLONAL, QUE ACOMPANHE A MESMA MARCA DO FABRICANTE DO SORO ANTI-D BLEND (ITEM 12.1) E MEIO DILUENTE DO REAGENTE, FRASCO COM 10 ML.	35,05	420,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE 12				R\$ 1.458,60	

LOTE 13 - DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS HEMOLÍTICAS					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
13.1	4	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ELUIÇÃO ÁCIDA DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS. PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS HEMOLÍTICAS DE RECÉM-NASCIDOS E ANEMIA HEMOLÍTICA AUTOIMUNE. REAGENTES ESTÁVEIS POR NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES COM ARMAZENAMENTO DE 2º A 8ºC. FRASCO COM NO MÍNIMO 2 ML.	464,25	1.857,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 13				R\$ 1.857,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 14 - CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
14.1	12	CJ	CONTROLE DE QUALIDADE PARA IMUNOHEMATOLOGIA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE QUALIDADE EM IMUNOHEMATOLOGIA, DESTINADAS À CLASSIFICAÇÃO ABO, RHD, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA (C, c, E, e, K), PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI), E TESTE DA ANTIGLOBULINA DIRETO (TAD). O CONJUNTO DEVERÁ CONTER COMPOSIÇÃO BÁSICA FRASCOS COM HEMÁCIAS-TESTE E FRASCOS SORO-TESTE. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	711,00	8.532,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 14				R\$ 8.532,00	

LOTE 15 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA MNS - ANTI-M					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
15.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-M MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO M DO SISTEMA MNS. COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	240,00	1.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 15				R\$ 1.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 16 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA MNS - ANTI-N					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
16.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-N MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO N DO SISTEMA MNS. COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	120,66	603,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE 16				R\$ 603,30	

LOTE 17 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA MNS - ANTI-S					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
17.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-S (MAIÚSCULO) MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO S DO SISTEMA MNS. COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	175,33	876,65
VALOR ESTIMADO DO LOTE 17				R\$ 876,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 18 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA MNS - ANTI-s					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
18.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-s (MINÚSCULO) MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO s DO SISTEMA MNS, COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO, COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML, ESTABILIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	400,03	2.000,15
VALOR ESTIMADO DO LOTE 18				R\$ 2.000,15	

LOTE 19 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA LEWIS - ANTI-Lea					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
19.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-Lea MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO Lea DO SISTEMA LEWIS, COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	414,00	2.070,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 19				R\$ 2.070,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 20 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA LEWIS - ANTI-Leb					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
20.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-Leb MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO Leb DO SISTEMA LEWIS, COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	308,33	1.541,65
VALOR ESTIMADO DO LOTE 20				R\$ 1.541,65	

LOTE 21 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA DUFFY - ANTI-Fya					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
21.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-Fya MONOCLONAL OU POLICLONAL PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO Fya DO SISTEMA DUFFY COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	375,00	1.875,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 21				R\$ 1.875,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 22 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA DUFFY - ANTI-Fyb					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
22.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-Fyb MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO Fyb DO SISTEMA DUFFY. COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	455,00	2.275,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 22				R\$ 2.275,00	

LOTE 23 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA KIDD - ANTI-Jka					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
23.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-JKa MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO JKa DO SISTEMA KIDD COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	533,33	2.666,65
VALOR ESTIMADO DO LOTE 23				R\$ 2.666,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 24 - FENOTIPAGEM DO SISTEMA KIDD - ANTI-JKb					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
24.1	5	ML	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA ANTI-JKb MONOCLONAL OU POLICLONAL, PARA FENOTIPAGEM DO ANTÍGENO JKb DO SISTEMA KIDD. COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 2 CRUZES PARA UTILIZAÇÃO. COM VOLUME MÍNIMO DE 01 ML E ESTABILIDADE DE 6 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO.	549,93	2.749,65
VALOR ESTIMADO DO LOTE 24				R\$ 2.749,65	

LOTE 25 - BOLSA PARA COLETA DE SANGUE TIPO SIMPLES					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
25.1	100	UNID	BOLSA COLETORA DE HEMOCOMPONENTES. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE. TIPO: SIMPLES. CAPACIDADE: 450 ML. COMPOSIÇÃO: TUBO DE COLETA, AGULHAS. OUTROS COMPONENTES: COM CPDA-1. ADICIONAIS: EM SISTEMA FECHADO. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	48,50	4.850,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 25				R\$ 4.850,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

LOTE 26 - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	ESTIMATIVA DE VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
26.1	100	UNID	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PARA HEMOCOMPONENTES. MATERIAL PVC. APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 600 ML, COMPOSIÇÃO COM PONTEIRA E TUBOS CONECTORES ADICIONAIS EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	32,12	3.212,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 3.212,00	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 270.566,03	

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. Os produtos ofertados deverão cumprir com as normas técnicas vigentes (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, RDC Nº 34/2014) e garantir a conformidade dos procedimentos da Agência Transfusional.

1.3.2. Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo 7 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 03/10/2017 do Ministério da Saúde.

1.3.3. Os produtos / serviços objeto da presente contratação deverão atender à RDC Nº 830/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

1.3.4. Os reagentes imuno-hematológicos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo 7 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 03/10/2027

1.3.5. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação em questão tem como objetivo efetivar a aquisição de materiais que, embora divisíveis, possuem compatibilidade intrínseca entre si por fazerem parte de uma mesma categoria. Desta forma, a adjudicação deverá se dar **em lote**, conforme as seguintes considerações técnicas.

Necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os itens, em conformidade com a RDC nº 34/2014 e a Portaria de Consolidação nº 5/2017. A padronização assegura o controle de qualidade, a rastreabilidade dos processos e a otimização da gestão de estoque, garantindo a continuidade do atendimento, inclusive em situações de urgência e emergência.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes imuno-hematológicos e insumos médico-hospitalares dentro do prazo de validade. Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a **6 meses**, exceto, os reagentes compostos por suspensão de hemácias.

1.5.2. Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor do contrato deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.

1.5.3. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa CONTRATADA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

1.5.4. A CONTRATADA também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado como anexo do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado como anexo do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total de cada item, o total de cada lote, bem como o total da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento decorrentes, direta e indiretamente, da execução do objeto desta licitação.
- 4.1.2.** Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:
- a)** Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;
 - b)** Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
 - c)** Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;
 - d)** Quantidade de unidades por embalagem.
- 4.1.3.** Por se tratar de contratação em lote, deverão ser cotados todos os itens dentro de cada lote ofertado.
- 4.1.4.** A proposta final apresentada pelo vencedor deverá estar acompanhada de catálogos, folhetos, folders ou fichas técnicas, a fim de facilitar a verificação de conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

- 4.1.5.** Para a metodologia de gel-centrifugação (lote 8), no conjunto diagnóstico é preciso utilizar células, cartões e soluções de diluição do mesmo fabricante, pois as condições de reação de um produto diferem de outro; a mistura de reagentes de procedências diferentes é incompatível devido aos testes serem validados e padronizados para uso em conjunto;
- 4.1.6.** Para aquisição do lote 08/ item 08: caso o cartão ofertado, não detecte a variante DVI, a empresa deverá fornecer um kit a parte, constituído de cartão Liss/Coombs e soro anti-D IgG monoclonal que detecte a variante DVI;
- 4.1.7.** Para aquisição do lote 8/ item 2 O *Kit* deverá conter no mínimo 3 frascos, sendo que em um deles, obrigatoriamente, tenha o antígeno Dia (+), podendo ser fornecido em um frasco complementar ao kit.
- 4.1.1.** O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
- 4.1.2.** Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 4.1.3.** A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

4.2. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- 4.2.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma gratuita e temporariamente, em regime de comodato, os seguintes equipamentos necessários para a realização de todos os processos:
- a) **MICROPIPETA:** 03 (três) pipetas monocal com volume de 10 a 300 microlitros, ergonômica, leve, de fácil operação, calibração simples e altamente precisa;
 - b) **PIPETADOR:** 03 (três) pipetadores para a distribuição precisa de líquidos, com pipetagem em série, destinada a gel centrifugação, devendo aspirar e dispensar os volumes necessários para realizações das técnicas, possuir sistema de ejeção automático de ponteiros, podendo ser utilizado por operadores canhotos ou destros. Deverá vir acompanhada de suporte;
 - c) **CENTRÍFUGA:** 02 (duas) centrífugas destinada à gel centrifugação de cartões voltagem de 220v e/ou bivolt;
 - d) **INCUBADORA:** 02 (duas) incubadoras para incubação de cartões à 37°C, monitorada por microprocessador e alimentação de 220 v e/ou bivolt;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

- e) **DISPENSADOR:** 02 (dois) dispensadores para utilização de diluentes para técnica em gel centrifugação e com volume de dispensação necessária para realização das técnicas. Os dispensadores deverão vir acompanhados de suporte;
- f) **LEITOR AUTOMATIZADO DE CARTÕES:** 1 (um) leitor de aglutinação que permite que as reações obtidas nos cartões sejam automaticamente lidas e interpretadas, através de análise de imagem e software próprio. O software deverá ser responsável pelo gerenciamento para que os cartões sejam lidos e interpretados corretamente, permitindo que a validação dos resultados seja realizada pelo operador. Nos casos em que houver discordância que exija modificação manual da interpretação, o sistema deverá apresentar indicação/registro específico no resultado, evidenciando que a alteração foi realizada pelo operador. Os resultados devem ser armazenados, impressos ou transferidos para um computador central. O equipamento deve ter capacidade de interfaceamento com o computador central e com o sistema de registro das informações e de gerenciamento dos processos de trabalho. Os resultados deverão ser disponibilizados em formato digital, nos padrões .CSV ou .TXT, permitindo a exportação e integração dos dados ao ambiente de rede do Sistema de Gestão Informatizada da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Paulínia.
- g) **ESTAÇÃO DE TRABALHO:** 2 (duas) estações de trabalho para auxiliar na execução das técnicas manuais com suporte para cartões, tubos e reagentes.

OBS 1: A empresa CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de ponteiras em adequada às pipetas e pipetadores cedidos e em quantidade suficiente para realização de todos os testes implantados no setor.

OBS 2: A empresa CONTRATADA deverá fornecer no período vigente do contrato, equipamentos calibrados para realização de testes imuno-hematológicos.

4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico e assistência 24 horas além de treinamento durante a vigência do contrato, oferecendo garantia permanente de assistência técnica para os equipamentos listados no item 4.2.1, devendo:

- ✓ Realizar as calibrações e fornecer os registros;
- ✓ Realizar as manutenções preventivas semestrais e manutenções corretivas em até 24 horas, após solicitação;
- ✓ Efetuar as trocas de peças ou equipamento quando necessário, sem qualquer ônus para o contratante;

Oferecer treinamento com certificação aos usuários do equipamento cedido, para todos os turnos de trabalho iniciando-se imediatamente após a instalação do mesmo.

4.2.3. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA após o término da vigência do Contrato, uma vez esgotados os estoques dos produtos.



4.3. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender a todos os critérios para a habilitação jurídica, provas de regularidade fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico financeira e outras comprovações dispostas em edital.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, observadas as normas a serem previstas em edital.

4.5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses.

4.5.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do respectivo Pregão Eletrônico e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso, bem como conter número de lote, data de fabricação e procedência;

5.3. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

5.4. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

- 5.5. Forma de entrega: **parcelada**, de acordo com a necessidade da Agência Transfusional.
- 5.6. Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.
- 5.7. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 17:00 horas.
- 5.8. Endereço de entrega:
- ✓ **Hospital Municipal de Paulínia- Setor Agência Transfusional**
Av. Miguel Vicente Cury, 100 - Bairro Nova Paulínia, Paulínia- SP - CEP: 13.140.295.
- 5.9. Entregar cópia de toda documentação referente aos equipamentos como: certificados de calibrações rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e manual de operação (em português).
- 5.10. Possuir registros nos órgãos fiscalizadores nacionais;
- 5.11. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.12. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.13. A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.
- 5.14. Sanções: conforme constante do Edital, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

5.15. Pretende-se com a presente aquisição proporcionar a garantia de uma assistência adequada em cuidados de saúde da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública.

- a) Aquisição de reagentes imunohematológicos e outros insumos para a agência transfusional do Hospital Municipal de Paulínia, com fornecimento de equipamentos em comodato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(s) gestor(es) e fiscal(is), cujas atribuições serão listadas no edital.

6.2. A ação da fiscalização do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues/executadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.

7.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

7.3. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, seguindo todas as demais regras dispostas em Edital e obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

(492) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3035.01.3100000

A especificação do objeto foi elaborada por:

- ELAINE XAVIER DE LIMA – ANALISTA CLÍNICA - HMP – SMS.
- E
- MILENE MOREIRA MENDES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HMP – SMS.

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Sra. Elaine Xavier de Lima
Analista Clínico



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante),
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da
Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____, correspondendo aos lotes

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.



Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais será parcelado.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

_____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 12/05/2026. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências



cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução



do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva *Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva *Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. /..... na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... /..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a *continuidade da execução contratual*.



Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, ____ de _____ de ____.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e
inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
_____ pelo presente instrumento,
nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da cédula de identidade de
R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
_____ ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação
referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____, DECLARA QUE:

- A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei
Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que
preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos
impedimentos do §4º do mesmo artigo.
- C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da
Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os reagentes e insumos utilizados em imuno-hematologia são indispensáveis para a manutenção da rotina laboratorial da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Paulínia, responsável pela realização de exames pré-transfusionais necessários para o atendimento das demandas clínicas, cirúrgicas, ambulatoriais e emergenciais da unidade hospitalar. Tais exames são essenciais para a compatibilização sanguínea e para a garantia da segurança transfusional dos pacientes atendidos. Além disso, a Agência Transfusional realiza exames imuno-hematológicos no acompanhamento pré-natal de gestantes da Rede Municipal de Saúde, permitindo a identificação de anticorpos irregulares que possam ocasionar complicações materno-fetais, contribuindo para a prevenção e o manejo adequado dessas condições. O serviço também presta suporte ao atendimento de pacientes hematológicos por meio da realização de procedimentos como biópsia de medula óssea e sangria terapêutica, atividades que integram a assistência especializada ofertada pela unidade hospitalar.

A eventual indisponibilidade de reagentes imuno-hematológicos adequados acarretaria impacto direto e significativo na segurança transfusional e na capacidade diagnóstica do serviço, comprometendo a identificação de anticorpos clinicamente relevantes em pacientes e gestantes atendidos pela Rede Municipal de Saúde. Tal situação poderia resultar em eventos adversos transfusionais, atraso diagnóstico, falhas no monitoramento de reações e risco de adoção de condutas terapêuticas inadequadas.

Nesse contexto, a disponibilidade contínua e adequada desses reagentes e insumos é essencial para assegurar a qualidade da assistência prestada, a segurança do paciente e a efetividade das ações de saúde.



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Segurança Transfusional:** Garantir a realização de testes pré-transfusionais com alta sensibilidade e especificidade, evitando reações transfusionais.
- **Qualidade Técnica:** Utilizar reagentes de alta qualidade (como cartões em gel, painéis de hemácias) para assegurar resultados confiáveis.
- **Eficiência e Continuidade da Assistência:** Assegurar a disponibilidade contínua de insumos, permitindo que a Agência Transfusional atenda à demanda do hospital sem interrupções.
- **Padronização e Automatização:** Padronizar os testes e automatizar o processo para aumentar a agilidade e reduzir erros humanos.
- **Eficiência Operacional:** Utilização de materiais compatíveis com os equipamentos existentes (por vezes em regime de comodato), otimizando o fluxo de trabalho da equipe de enfermagem e laboratório.
- **Apoio a Procedimentos Terapêuticos:** Viabilizar procedimento para sangria terapêutica, assegurando que pacientes recebam cuidados de alta qualidade, utilizando materiais adequados, estéreis e seguros durante o procedimento.
- **Adequação Normativa:** Cumprir com as normas técnicas vigentes (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, RDC nº 34/2014) e garantir a conformidade dos procedimentos da Agência Transfusional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos atributos essenciais são objetivos e padronizados, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição precisa em edital.



No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- I – Aquisição dos reagentes e insumos de forma isolada, com compra dos equipamentos pela Administração;
- II – Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes;
- III- Fornecimento de reagentes com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

Após análise sob os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização, verificou-se que a alternativa mais vantajosa é o fornecimento de reagentes com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, aliado à aquisição dos insumos nos quantitativos e especificações definidos neste Estudo.

Nesse modelo, a Agência Transfusional não necessita realizar investimento inicial na aquisição de equipamentos, sendo a sua disponibilização de responsabilidade da empresa contratada. Adicionalmente, os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, calibração e atualização tecnológica permanecem sob responsabilidade do fornecedor.

Destaca-se, ainda, que o modelo garante a compatibilidade entre reagentes e equipamentos, bem como a padronização e validação dos testes realizados, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e qualidade dos resultados. Também proporciona suporte técnico especializado contínuo e capacitação dos profissionais envolvidos, contribuindo para a adequada operação dos sistemas e minimização de falhas.

Dessa forma, conclui-se que o modelo de fornecimento de reagentes com equipamentos em comodato se apresenta como solução eficiente, segura e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Agência Transfusional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no item 4, a solução proposta consiste na aquisição de reagentes imuno-hematológicos destinados à realização de testes laboratoriais no serviço de hemoterapia, essenciais para a garantia da segurança transfusional e continuidade do atendimento aos pacientes.



Os produtos a serem adquiridos possuem características padronizadas, com especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva de requisitos de desempenho e qualidade no edital.

Considerando os quantitativos estimados, o valor da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento, a aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e ampla concorrência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, por se tratar de bens comuns, a modalidade indicada é o pregão eletrônico.

Ademais, não foram identificadas particularidades técnicas ou operacionais que demandem soluções diferenciadas, tendo em vista que os itens são amplamente comercializados por diversos fornecedores e atendem às exigências regulatórias da ANVISA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBJETO

- 6.1.1.** Conforme apresentado no item “5” acima, a presente demanda terá por objeto a aquisição de reagentes imuno-hematológicos com cessão de equipamentos em comodato e outros insumos médico-hospitalares.
- 6.1.2.** Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo 7 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 03/10/2027 do Ministério da Saúde.
- 6.1.3.** Os produtos / serviços objeto da presente contratação deverão atender à RDC Nº 830/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes imuno-hematológicos e insumos médico-hospitalares dentro do prazo de validade. Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a **6 meses**, exceto, os reagentes compostos por suspensão de hemácias.
- 6.1.5.** Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor da ata de registro de preços deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

6.1.6. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa CONTRATADA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

6.1.7. A CONTRATADA também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.8. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta final deverá conter:

- a) Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;
- b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
- c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;
- d) Quantidade de unidades por embalagem.

6.2.2. Para facilitar a avaliação técnica A CONTRATADA poderá enviar folhetos, folders ou qualquer material para que possa ser feita avaliação correta de todos os kits apresentados, podendo inclusive indicar o sítio eletrônico para consulta

6.2.3 Os reagentes imuno-hematológicos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo 7 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 03/10/2027

6.2.4. Para a metodologia de gel-centrifugação (lote 8), no conjunto diagnóstico é preciso utilizar células, cartões e soluções de diluição do mesmo fabricante, pois as condições de reação de um produto diferem de outro; a mistura de reagentes de procedências diferentes é incompatível devido aos testes serem validados e padronizados para uso em conjunto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

6.2.5. Para aquisição do lote 08/ item 08: caso o cartão ofertado, não detecte a variante DVI, a empresa deverá fornecer um kit a parte, constituído de cartão Liss/Coombs e soro anti-D IgG monoclonal que detecte a variante DVI;

6.2.6. Para aquisição do lote 8/ item 2 0 Kit deverá conter no mínimo 3 frascos, sendo que em um deles, obrigatoriamente, tenha o antígeno Dia (+), podendo ser fornecido em um frasco complementar ao kit.

6.2.7. Demais condições da proposta: conforme Termo de Referência.

6.3. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS EM COMODATO

6.3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma gratuita e temporariamente, em regime de comodato, os seguintes equipamentos necessários para a realização de todos os processos:

- a) **MICROPIPETA:** 03 (três) pipetas monocal com volume de 10 a 300 microlitros, ergonômica, leve, de fácil operação, calibração simples e altamente precisa;
- b) **PIPETADOR:** 03 (três) pipetadores para a distribuição precisa de líquidos, com pipetagem em série, destinada a gel centrifugação, devendo aspirar e dispensar os volumes necessários para realizações das técnicas, possuir sistema de ejeção automático de ponteiros, podendo ser utilizado por operadores canhotos ou destros. Deverá vir acompanhada de suporte;
- c) **CENTRÍFUGA:** 02 (duas) centrífugas destinada à gel centrifugação de cartões voltagem de 220v e/ou bivolt;
- d) **INCUBADORA:** 02 (duas) incubadoras para incubação de cartões à 37°C, monitorada por microprocessador e alimentação de 220 v e/ou bivolt;
- e) **DISPENSADOR:** 02 (dois) dispensadores para utilização de diluentes para técnica em gel centrifugação e com volume de dispensação necessária para realização das técnicas. Os dispensadores deverão vir acompanhados de suporte;
- f) **LEITOR AUTOMATIZADO DE CARTÕES:** 1 (um) leitor de aglutinação que permite que as reações obtidas nos cartões sejam automaticamente lidas e interpretadas, através de análise de imagem e software próprio. O software deverá ser responsável pelo gerenciamento para que os cartões sejam lidos e interpretados corretamente, permitindo que a validação dos resultados seja realizada pelo operador. Nos casos em que houver discordância que exija modificação manual da interpretação, o sistema deverá apresentar indicação/registro específico no resultado, evidenciando que a alteração foi realizada pelo operador. Os resultados devem ser armazenados, impressos ou transferidos para um computador central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

O equipamento deve ter capacidade de interfaceamento com o computador central e com o sistema de registro das informações e de gerenciamento dos processos de trabalho. Os resultados deverão ser disponibilizados em formato digital, nos padrões .CSV ou .TXT, permitindo a exportação e integração dos dados ao ambiente de rede do Sistema de Gestão Informatizada da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Paulínia.

- g) **ESTAÇÃO DE TRABALHO:** 2 (duas) estações de trabalho para auxiliar na execução das técnicas manuais com suporte para cartões, tubos e reagentes.

Obs 1: a empresa CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de ponteiras em adequada às pipetas e pipetadores cedidos e em quantidade suficiente para realização de todos os testes implantados no setor.

Obs 2: A empresa CONTRATADA deverá fornecer no período vigente do contrato, equipamentos calibrados para realização de testes imuno-hematológicos.

6.3.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico e assistência 24 horas além de treinamento durante a vigência do contrato, oferecendo garantia permanente de assistência técnica para os equipamentos listados no item 6.3.1, devendo:

- ✓ Realizar as calibrações e fornecer os registros;
- ✓ Realizar as manutenções preventivas semestrais e manutenções corretivas em até 24 horas, após solicitação;
- ✓ Efetuar as trocas de peças ou equipamento quando necessário, sem qualquer ônus para o contratante;

Oferecer treinamento com certificação aos usuários do equipamento cedido, para todos os turnos de trabalho iniciando-se imediatamente após a instalação do mesmo.

6.3.3. Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA após o término da vigência do Contrato, uma vez esgotados os estoques dos produtos.

6.4. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender a todos os critérios para a habilitação jurídica, provas de regularidade fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico financeira e outras comprovações dispostas em edital.

6.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



6.6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.6.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6.2.** Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso, bem como conter número de lote, data de fabricação e procedência;
- 6.6.3.** Forma de entrega: parcelada.
- 6.6.4.** Prazo de entrega: no máximo quinze (15) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.
- 6.6.5.** Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 17:00.
- 6.6.6.** Endereço de entrega:
➤ **Hospital Municipal de Paulínia- Setor Agência Transfusional**
Av. Miguel Vicente Cury, 100 - Bairro Nova Paulínia, Paulínia- SP - CEP:
13.140.295.
- 6.6.7.** Entregar cópia de toda documentação referente aos equipamentos como: certificados de calibrações rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e manual de operação (em português).
- 6.6.8.** Possuir registros nos órgãos fiscalizadores nacionais;
- 6.6.9.** Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 6.6.10.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o



preço inicialmente contratado.

6.6.11. A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência e do Edital.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para contratação foram projetadas para atender à demanda ao longo de 12 meses. A estimativa foi calculada com base na análise da série histórica de consumo dos últimos 12 meses das Unidades Básicas de Saúde, Rede Ambulatorial, Rede Especializada, Centro de Oncologia e Hospital Municipal de Paulínia, considerando apenas os períodos com registro de consumo efetivo.

O dimensionamento da demanda levou em consideração a necessidade real observada, com acréscimo de uma margem de segurança de 10%, a fim de mitigar os efeitos de variações imprevisíveis de consumo e eventuais atrasos no ressuprimento. Essa metodologia garante a disponibilidade contínua dos produtos, em conformidade com os protocolos técnicos aplicáveis à hemoterapia e segurança transfusional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição em questão tem por objetivo efetivar a contratação de materiais que, embora divisíveis, possuem **compatibilidade intrínseca entre si**, por fazerem parte da mesma categoria técnica. Recomenda-se que a adjudicação ocorra **por lote**, considerando as seguintes justificativas técnicas:

- **Conformidade normativa:** obedecer aos critérios das portarias vigentes, garantindo a qualidade e exatidão dos exames realizados.
- **Segurança transfusional:** prevenir resultados falso-positivos ou falso-negativos.



- **Padronização operacional:** atender à padronização estabelecida e validada na rotina de exames imuno-hematológicos e pré-transfusionais, conforme procedimentos operacionais padronizados (POPs).
- **Qualidade e confiabilidade:** assegurar compatibilidade entre reagentes, garantindo reprodutibilidade, maior sensibilidade e facilidade na interpretação dos resultados.
- **Redução de inconsistências técnicas:** evitar dúvidas da equipe diante de diferentes marcas, especialmente em exames críticos como a determinação de grupos sanguíneos, prevenindo discrepâncias nos resultados.

Dessa forma, a aquisição por lote **garante padronização, segurança, qualidade e continuidade do serviço**, otimizando a gestão de estoques e a eficiência operacional.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não exige providências específicas ou adequações logísticas adicionais, uma vez que a **Agência Transfusional** já dispõe de estrutura física adequada para:

- Instalação e operação dos equipamentos;
- Realização dos procedimentos laboratoriais;
- Armazenamento e controle dos reagentes, em conformidade com normas técnicas e de segurança.

Dessa forma, não há necessidade de ajustes prévios para a execução do contrato, garantindo a imediata operacionalização dos serviços.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação contempla todos os elementos necessários para a efetividade da solução apresentada, sendo suficiente para a consecução dos objetivos pretendidos, e não requerendo qualquer tipo de contratação correlata ou interdependente.



11 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1.** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos abaixo.
- 11.2.** Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as participantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 11.3.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- 11.4.** Os participantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 11.5.** De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da presente contratação em R\$ **244.540,80**. A estimativa foi baseada em contratação anterior do mesmo objeto.

O valor estimado acima é preliminar e não substitui a pesquisa de preços. A estimativa definitiva será elaborada pela Divisão de Compras, seguindo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.



13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante do exposto acima no presente Estudo Técnico, concluímos pela viabilidade da presente contratação.

Elaine Xavier de Lima
Analista Clínica

Milene Moreira Mendes
Diretora do Departamento Administrativo

Paulínia, 30 de março de 2026.